



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Oiapoque
Rua Joaquim Caetano da Silva, n° 460, Bairro Centro, Cep: 68.980-000
CNPJ: 05.990.445/0001-80

LEI MUNICIPAL Nº 816/2026-GAB/PMO, Oiapoque-AP, 10 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre o alinhamento do vencimento base dos servidores ocupantes do cargo efetivo de **Engenheiro Ambiental** do Município de Oiapoque à referência profissional prevista na Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, em conformidade com a Lei Municipal nº 594/2019, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alinhado o vencimento base dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo efetivo de **Engenheiro Ambiental**, integrante do quadro permanente do Município de Oiapoque, para o valor de **R\$ 6.250,00** (seis mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O valor estabelecido no artigo anterior observa o piso salarial profissional fixado pela **Lei Federal nº 4.950-A**, de 22 de abril de 1966, bem como as disposições da **Lei Municipal nº 594/2019**, que institui e regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 3º O vencimento base fixado por esta Lei integra a estrutura remuneratória do cargo de Engenheiro Ambiental, servindo de base de cálculo para as vantagens legalmente previstas, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º Os efeitos financeiros desta Lei passam a vigorar a partir da data da publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Guido N. de Castro Oiapoque-AP, 10 de fevereiro de 2026.
Prefeito de Oiapoque

PEDRO CUIDO NASCIMENTO DE CASTRO

Prefeito de Oiapoque

